

CONTRATO - GRUPO DE ESTUDOS REVISÃO ENEM 2020 - MODALIDADE ENSINO REMOTO COM AULAS AO VIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O (A) CONTRATANTE neste ato contrata junto ao CONTRATADO a prestação de serviços educacionais para oferta do Grupo de Estudos citado, a ser oferecido pelo CONTRATADO, obrigando-se a ministrar a instrução, por meio de consultoria das apostilas e demais atividades, de acordo com a sua caracterização e peculiaridade para curso de natureza livre, voltados à preparação aos exames vestibulares, conforme caracterização exposta neste contrato.

1.2- O curso acima contratado iniciará no dia 1º/12/2020 e terminará no dia 15/01/2021. Qualquer alteração nestas datas será avisada antecipadamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1- O CONTRATADO se obriga a ministrar a instrução, através de consultoria das apostilas e demais atividades, de acordo com a sua característica e peculiaridade para curso de natureza livre, voltados à preparação aos exames vestibulares, conforme caracterização exposta neste contrato.

2.2- É de inteira responsabilidade do CONTRATADO o planejamento e a prestação dos serviços de ensino, referentes à elaboração de calendários das aulas, fixação de carga horária, designação de professores, além de outras providências que as atividades docentes exigirem, obedecendo ao seu exclusivo critério, sem ingerência do (a) CONTRATANTE.

2.3- O CONTRATADO se reserva o direito de não abrir turma, tendo no mínimo, 10 (dez) alunos matriculados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de optar por vaga em outra turma do mesmo nível, desde que existente. Caso o (a) CONTRATANTE decida não optar por vaga em outra turma do mesmo nível ou esta não for disponibilizada, o (a) CONTRATANTE será restituído de todo o valor pago pelo curso contratado sem ônus, incluindo taxa de matrícula, se houver.

2.4- O CONTRATADO obriga-se a repor aulas que não forem ministradas em razão de caso fortuito ou força maior, em dia e hora a serem por ele definido.

2.5- Constitui obrigação do CONTRATADO a preparação do ambiente virtual necessário à prestação do serviço educacional para o (a) CONTRATANTE, de forma eficiente, em sala de aula, exclusiva da plataforma Zoom, ressalvados os eventos imponderáveis e inevitáveis.

2.6- O CONTRATADO fica desde já autorizado, sem qualquer ônus para si, ao uso da IMAGEM, SOM e NOME do (a) CONTRATANTE, visando à divulgação de programas, projetos e /ou resultados obtidos em exames vestibulares e ENEM, e, ainda, a divulgação da eficácia dos conteúdos ou projetos pedagógicos existentes no CONTRATADO, inclusive, à veiculação de matérias publicitárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE

3.1- Como contraprestação pelos serviços ora contratados, o (a) CONTRATANTE pagará os valores estabelecidos no ato da contratação, sob pena de, em caso de inadimplência, ter indeferida a participação no curso.

3.2- O (A) CONTRATANTE obriga-se a cumprir o calendário acadêmico e programa de estudos estabelecidos pelo CONTRATADO, assumindo total responsabilidade pelas consequências advindas da não observância destes.

3.3- O não cumprimento do (a) CONTRATANTE das atividades programadas, ora contratadas, não o exime do pagamento, tendo em vista, a disponibilidade do serviço colocado à sua disposição.

3.4- Ao preencher a ficha de matrícula o (a) CONTRATANTE alega como verdadeiras as informações prestadas. Qualquer divergência com a realidade o CONTRATADO automaticamente poderá rescindir o presente contrato entre as partes, sem devolução do valor já pago, a título de multa pelo inconveniente causado.

CLÁUSULA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO

4.1- O (a) CONTRATANTE, em caso de inadimplência das parcelas decorrentes deste documento, caso optar por pagamento parcelado, por 7 (sete) dias ou mais, o CONTRATADO automaticamente rescindir o presente contrato entre as partes devendo o (a) CONTRATANTE o pagamento já feito, a título de multa rescisória.

CLÁUSULA QUINTA – DESISTÊNCIA

5.1- Para efetivar a desistência do curso ora contratado, o (a) CONTRATANTE deverá formalizar sua solicitação, em requerimento próprio disponível em www.portuguesparavidatoda.com.br/cancelamento a fim de que seja procedido a rescisão do presente contrato.

5.2- O A) CONTRATANTE também poderá desistir do curso no prazo de 7 (sete) dias contados a partir do preenchimento da ficha de matrícula bem como do aceite das cláusulas expostas no site do CONTRATADO no ato da matrícula. Neste caso será restituído todo o valor do curso contratado.

5.3- Após transcorridos 7 (sete) dias a partir do envio da ficha de contratação bem como do aceite das cláusulas do contrato expostas em ww.portuguesparavidatoda.com.br/contrato, cabe ao (à) CONTRATANTE, em caso de rescisão contratual, o pagamento integral a título de multa rescisória.

CLÁUSULA SEXTA – NOVAÇÃO

6.1- As partes, neste ato declaram que:

(a) o não exercício por qualquer das partes, ou o atraso no exercício de qualquer direito que lhe seja assegurado por este Contrato ou por lei não constituirá novação ou renúncia a tal direito, nem prejudicará o eventual exercício do mesmo; (b) a renúncia, por qualquer das partes, a qualquer destes direitos somente será válida se formalizada por escrito; (c) a nulidade de qualquer das cláusulas contratuais não prejudicará a validade e eficácia das demais cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- O presente contrato substitui totalmente quaisquer acordos anteriores convencionados pelas partes, verbais ou escritos, sobre a matéria objeto do mesmo.

7.2- Qualquer alteração, modificação ou emenda a este contrato será válida e vinculante somente se feita por escrito e assinada pelas partes, ou por seus representantes.

7.3- Não é permitido ao (à) CONTRATANTE a GRAVAÇÃO do SOM, IMAGEM e VÍDEO das aulas pelo CONTRATADO oferecidas.

7.5- Não é permitido ao (à) CONTRATANTE a REPRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO e VENDA dos materiais disponibilizados pelo CONTRATADO.

7.6- Os serviços oferecidos pelo CONTRATADO somente são disponibilizados ao (à) CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- Atribuindo-se ao presente contrato plena eficácia e força executiva extrajudicial, as partes elegem, em caso de controvérsia, o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. As partes declaram que leram, entenderam e estão de acordo com todas as cláusulas e condições do presente CONTRATO INDIVIDUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS do curso contratado, o qual reflete todas as negociações entre elas mantidas.

Última atualização do contrato: 09/11/2020 às 14h15min